

e-mail: <u>nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br</u>

# RECOMENDAÇÃO nº 06/2022 – 25<sup>a</sup> PJ/MPPI P.A. nº 000107-111/2022 – 25<sup>a</sup> PJ/MPPI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pelas Promotorias de Justiça Cíveis da Comarca de Teresina-PI, especializadas em Fundações e Entidades de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais e na defesa dos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, e DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, previstos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva", vem expor e recomendar o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis com apoio na Constituição Federal, artigos 127 e 129; art. 6, XX da Lei Complementar 75/93, artigo 8°, I; Lei n°. 8.625/93 artigos 26, I, 'a' e 80; Código Civil, artigo 53 e seguintes; Lei Complementar Estadual n°12/93, lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, artigo 37, I, 'a'; art. 14, II da Resolução 03/2010 CPJ/PI e Decreto-Lei n°. 41/66 para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos



e-mail: <u>nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br</u>

assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CR, art. 129, inciso II);

**CONSIDERANDO** sobretudo o princípio da eficiência na Administração Pública, expresso no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, bem como dar publicidade dos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas, no termos do art. 26 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 164/2017 do CNMP, a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

**CONSIDERANDO** que o art. 2°, § 5°, da Resolução n° 214/2020 do CNMP, dispõe o seguinte: "As unidades do Ministério Público brasileiro deverão estabelecer planos de priorização e virtualização de procedimentos, otimizando os meios tecnológicos para realização de atos de trabalho remoto [...]" (grifo nosso);

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar os trabalhos gerais de recebimento de documentação, manifestações, requerimentos e reclamações, bem como o atendimento ao público no Núcleo Cível;



e-mail: <u>nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br</u>

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº. 981/2019 que dispõe sobre a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPPI) e o funcionamento do procedimento administrativo eletrônico da área meio do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a disposição normativa presente no Ato 666/2017, mais precisamente no art. 12, que diz que "A Promotoria de Justiça analisará a documentação verificando se está completa, assim como efetuará a leitura e gravação do SICAP - Módulo Coletor e, caso verifique ausência de documentos, dados ou informações, requisitará da Fundação e Entidades de Interesse Social a complementação da prestação de contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias";

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir maior celeridade e organização ao trâmite de prestação de contas das fundações privadas, tendo em vista a ausência de padronização para realização das obrigações fundacionais.

#### **RESOLVE**

RECOMENDAR ao público em geral, os quais submetam demandas ao crivo do Ministério Público de Estado do Piauí, por meio do Núcleo Cível de Teresina-PI, que:

- a) os documentos em geral sejam protocolados no Ministério Público do Estado do Piauí via Sistema Eletrônico de Informações SEI, com a escorreita divisão e discriminação de toda a documentação com o fito de efetuar a prestação de contas da fundação;
- b) o arquivo gerado pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), com extensão "dpc", seja igualmente protocolado no Sistema SEI;



e-mail: <u>nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br</u>

- c) o Sistema SEI seja considerado apenas para envio de documentos, permanecendo o SIMP como sistema exclusivo para tramitação do procedimento administrativo, conforme Ato Conjunto PGJ/CGMP Nº 06/2016;
- d) para o protocolo das prestações de contas, seja adotado o seguinte procedimento:
- i) através do endereço "mppi.mp.br", acessar na seção "Destaques" (lado direito) o Sistema SEI ("SEI! Acesso externo");
- ii) caso não seja cadastrado, efetuar cadastro clicando no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" → "Clique aqui para continuar"; após preenchido os dados, clicar em "enviar"; será enviada uma mensagem para o e-mail informado no cadastro, a qual conterá os passos finais para a confirmação do acesso;
- iii) com o acesso externo liberado, entrar seguindo a instrução do item "i", usando e-mail e senha;
  - iv) clicar em "peticionamento" → "protocolo";
- v) no campo "Formulário de Peticionamento" "Especificação", digitar "(nome da entidade ou sigla) PC (ano)";
- vi) no campo "Documentos" "Documento Principal", adicionar a versão digitalizada, em um só arquivo, do "Protocolo de Entrega de Prestação de Contas Anual" bem como da "Carta de Representação da Administração", acompanhados de oficio endereçado à promotoria que solicitou/requisitou a prestação de contas ou ao Núcleo Cível, na ocasião em que não haja solicitação/requisição prévia, e, em "Complemento do Tipo de Documento", digitar "Documentos Iniciais"; no "Nível de Acesso", selecionar "restrito"; em "Formato", selecionar "Digitalizado" → clicar em "Adicionar";
- vii) em "Documentos Complementares", adicionar os demais documentos (comprovantes, demonstrações contábeis, relatórios, etc.), com exceção do SICAP; em



e-mail: <u>nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br</u>

"Tipo de Documento", selecionar "Anexo"; em "Complemento do Tipo de Documento", digitar "PC − (nome da entidade ou sigla)"; "Nível de Acesso" → "Restrito"; "Formato" → "Digitalizado" → selecionar "Documento original"; clicar em "Adicionar";

- viii) caso não seja possível juntar todos os documentos, em virtude do tamanho do arquivo, adicionar parte deles, nesta etapa e, posteriormente, os demais;
- ix) clicar em "Peticionar" → em seguida, será aberta uma janela, "Concluir Peticionamento Assinatura Eletrônica", na qual deverá ser selecionado "Cargo/Função" e informada a senha criada quando do cadastro; após, clicar em "Assinar":
- x) em "Recibos Eletrônicos de Protocolo", selecione somente a data de início com a data do peticionamento; "Tipo de Peticionamento" → "Processo Novo"; clicar em "Fechar";
- xi) para a juntada dos demais documentos faltantes (vide item "viii"), inclusive do arquivo gerado pelo preenchimento do SICAP (extensão "dpc"), clicar no número do processo e depois no botão "Peticionamento Intercorrente"; no campo "Documentos", adicionar o arquivo do SICAP; em "Tipo de Documento", selecionar "Anexo"; em "Complemento do Tipo de Documento", digitar "SICAP (ano) (nome da entidade ou sigla)"; "Nível de Acesso" → "Restrito"; "Formato" → "Digitalizado" → selecionar "Documento original"; clicar em "Adicionar" → "Peticionar".
- e) para o protocolo da documentação de prestação de contas, que seja identificada cada documentação com o título no nome do arquivo, de acordo com a seguinte subdivisão:
  - i) DIPJ relativo ao ano calendário em débito;
  - ii) DIRF relativo ao ano calendário em débito;
  - iii) GFIP com RE dos meses de Janeiro a Dezembro;



e-mail: <u>nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br</u>

- iv) RAIS com relação de todo pessoal dos anos em débito ou RAIS Negativa;
- v) Folha de pagamento com relação de empregados, cargos, salários e horários de trabalho se houver dos anos em débito;
- vi) Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas as Entidades sem Fins Lucrativos do Conselho Federal Contabilidade-ITG 2002 (R1) dos anos-base em débito, bem como Balancete Analítico antes do encerramento de Dezembro;
- vii) Extratos Bancários de todas as instituições Financeiras com quem a Fundação opera dos anos-base e suas conciliações;
- viii) Contratos e Convênios celebrados com entidades do setor Público e Privados, se houver, dos anos em débito com os respectivos aditivos;
- ix) Cópia do recibo de transmissão/envio da Escrituração Contábil Fiscal por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- x) Relação de Funcionários de cada Convênio e Projetos com os devidos salários dos exercícios financeiros em débito, se houver;
- xi) Certidão Negativa (CND): Receita Federal, Previdência, Secretaria de Fazenda e Caixa Econômica:
- xii) Cópias Notas de Empenho e/ou Subempenho dos recursos recebidos no exercício;
- xiii) Cópias das Notas Fiscais ou Cupons Fiscais acompanhados dos respectivos Recibos correspondentes as despesas realizadas com o Convênio ou Termo de Parceria;
- xiv) Cópias das Notas Fiscais Avulsa ou dos Recibos de Prestação de Serviços;



e-mail: <u>nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br</u>

- xiii) Recibo de entrega assinado pelo Presidente e pelo Contador da entidade, atestando a veracidade das informações prestadas;
- xiv) Carta de representação assinado pelo Presidente e pelo contador da entidade, atestando a veracidade das informações prestadas;
- xv) Cópia do parecer dos órgãos fiscalizadores internos da instituição (Conselho Fiscal e Conselho Curador);
  - xvi) Cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do livro diário;
- xvii) Cópia do Estatuto Social com as alterações, da Ata de Constituição da entidade e da Eleição da atual Diretoria;
- xviii) Relatório de atividades com explicitação de todas as ações desempenhadas no exercício financeiro, de acordo com as finalidades estatutárias da instituição;
  - xix) Cópia do Alvará de funcionamento e Licença atualizada;
- xx) Certidão de Regularidade Profissional CRP do contador responsável emitida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
- xxi) Inventário (tombamento) dos bens do ativo imobilizado em arquivo PDF;
  - xxii) Livros diário e razão (via mídia digital);
  - xxiii) SICAP.
- f) em caso de prestação de contas incompleta, a complementação da documentação deve ser realizada no procedimento previamente aberto no Sistema Eletrônico de Informações SEI;
- g) a complementação da documentação deve ser realizada em uma única oportunidade, não sendo permitida de forma parcelada, ou seja, em datas



e-mail: <u>nucleodaspromotoriasciveis@mppi.mp.br</u>

diferentes, vedando-se qualquer prestação posterior à data da primeira complementação.

h) em caso de perda do prazo para complementação, este órgão ministerial tomará as medidas judiciais cabíveis.

Registre-se. Publique-se.

Teresina-PI, 10 de agosto de 2022.

### JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO

Promotor de Justiça Titular da 25<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Teresina-PI